PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. º 006, DE 01 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

DISPÕE SOBRE A PRIORIZAÇÃO DA SAÚDE MENTAL NO AMBIENTE DE TRABALHO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Bom Jesus do Araguaia - MT, a obrigatoriedade da implementação de políticas voltadas à saúde mental dos trabalhadores, tanto na iniciativa privada quanto no setor público municipal, visando à prevenção de riscos psicossociais e à promoção do bem-estar no ambiente de trabalho.

Art. 2º A presente Lei estabelece as seguintes diretrizes:

I – Promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável, que minimize riscos psicossociais, como assédio moral, sobrecarga de trabalho e discriminação.

II – Implementação de programas de saúde mental voltados aos trabalhadores, incluindo palestras, treinamentos e apoio psicológico.

III – Sensibilização e capacitação de empregadores, gestores e servidores públicos sobre a importância da saúde mental e práticas de acolhimento no ambiente profissional.

IV – Estímulo à criação de canais de escuta e suporte psicológico nos locais de trabalho.

V – Fiscalização e monitoramento das condições de trabalho para garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 3º A presente Lei se aplica a todas as empresas, órgãos públicos municipais, autarquias e fundações sediadas no município de Bom Jesus do Araguaia - MT.

Parágrafo único: Empresas com mais de 20 funcionários deverão instituir programas internos de promoção da saúde mental, garantindo atendimento adequado aos trabalhadores.

Art. 4º O Poder Executivo poderá conceder incentivos fiscais e selos de reconhecimento às empresas que adotarem boas práticas na promoção da saúde mental no ambiente de trabalho.

Art. 5º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal e Assistência Social.
Parágrafo único: O descumprimento das diretrizes estabelecidas poderá acarretar advertências, multas e outras sanções administrativas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT, 01 de abril de 2025.

HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO:03841434312
Assinado de forma digital por HORLEANE DE SOUSA ALENCAR MELLO:03841434312
Dados: 2025.04.07 13:46:38 -03'00'

HORLEANE ALENCAR
Vereadora - PSB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N. º 006/2025

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover a saúde mental no ambiente de trabalho.

É preciso argui que a saúde mental no trabalho é uma situação de bem-estar emocional, físico, social e cognitivo. Nesse sentido, o profissional consegue contribuir com

um trabalho produtivo, controlar os níveis de estresse e alcançar equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), a saúde mental é um estado de bem-estar no qual o indivíduo é capaz de usar suas próprias habilidades, recuperar-se do estresse rotineiro, ser produtivo e contribuir com a sua comunidade. Ou seja, vai muito além da ausência de doenças mentais.

O bem-estar no ambiente de trabalho se torna fundamental em uma sociedade em que as pessoas passam mais tempo no trabalho do que em suas próprias casas.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso deste município com a igualdade, inclusão e respeito às diferenças.